



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17 / 12 / 99	
D.O.U. 20 / 12 / 99	Seção 1 P. 35
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

1043/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS		UF: AM
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.012307/97-18		
PARECER Nº: CES 1.043	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 10.11.99

I - RELATÓRIO

O presente processo foi distribuído, a este relator, no dia 05 de outubro p.p., ocasião em que a instituição pleiteante tornou-se Centro Universitário, passando a gozar da autonomia prevista no art. 12, do Decreto nº 2.306/97.

Sendo assim, considerando que não se trata de curso abrangido pelo art. 16, do mesmo Decreto (Medicina, Odontologia e Psicologia), o pedido deixa de ser objeto de análise da Câmara de Educação Superior do CNE.

II - VOTO DO RELATOR

Por se tratar de instituição recentemente transformada em Centro Universitário, voto pelo arquivamento do presente processo, que trata do pedido de autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, solicitado pelas Faculdades Integradas Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

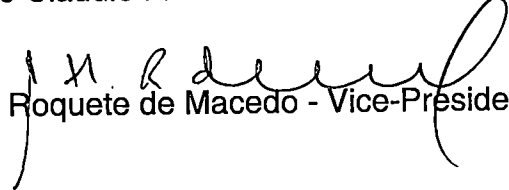

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999.


Conselheiros: - Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Okida 1043/99 1 ✓
OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 740/99

Processo nº : 23000.012307/97-18
Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS
CGC : 04.803.904/0001-06
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

I - HISTÓRICO

O Presidente do Centro de Ensino Superior Nilton Lins solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Nilton Lins, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97:

As Faculdades Nilton Lins, mantidas pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, obtiveram, recentemente, a aprovação, pela via regimental, mediante Portaria Ministerial nº 644/99, com base no Parecer nº 255/99 do Conselho Nacional de Educação, mudança de denominação para Faculdades Integradas Nilton Lins.

Encontra-se tramitando no Conselho Nacional de Educação o Processo nº 23000.005154/99-42 (Relatório COSUP/DEPES/SESu nº 657/99), que trata da transformação das Faculdades Integradas Nilton Lins em Centro Universitário Nilton Lins.

Em atendimento do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria Ministerial nº 641/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo, manifestando-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu/MEC nº 64/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer Técnico nº 992/98 DEPES/SESu, determinou diligência para que a Instituição procedesse algumas modificações e apresentasse maiores informações sobre os seguintes aspectos:

SR

- o excessivo o número de vagas;
- a inexistência da relação entre carga horária teórica e prática;
- a necessidade da presença do fisioterapeuta, desde a concepção do curso;
- a necessidade do coordenador do curso ser um fisioterapeuta com experiência em docência;
- a necessidade da disciplina de História da Fisioterapia ser ministrada por um docente fisioterapeuta;
- a ausência da assinatura dos docentes nos cadastros apresentados, nem a sua comprovação;
- a biblioteca básica para as disciplinas de fisioterapia aplicada devem ser revisadas. Nenhuma bibliografia específica é indicada à disciplina de Fisioterapia Aplicada à Ginecologia e à Obstetrícia;
- a sequência lógica da grade curricular apresentada deverá ser revista. Sugere-se, portanto, que os padrões mínimos de qualidade para os cursos de fisioterapia sejam reconsiderados.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Em 28 de setembro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º, da Portaria Ministerial nº 641/97.

Com a finalidade de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Fisioterapia, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 132, de 08 de fevereiro de 1999, prorrogada pela Portaria nº 537, de 05 de maio de 1999, constituída pelas professoras Armêla Fátima Dornelas Andrade, da Universidade Federal de Pernambuco, Nivaldo Antônio Parizotto, da Universidade Federal de São Carlos e José Garrido Neto, Técnico em Assuntos Educacionais do MEC. Os trabalhos de verificação foram realizados no dia 08 de abril de 1999.

A Comissão apresentou relatório, após verificação das condições existentes para o início das atividades do curso, considerando que apesar do bom projeto acadêmico apresentado, do potencial da infra-estrutura e da seriedade da Instituição, seria indispensável o atendimento dos seguintes itens:

- o número de vagas foi considerado excessivo, devendo a instituição rever este tópico levando em consideração os padrões mínimos de qualidade (PMQ) para o curso de Fisioterapia e a relação professor/aluno em todas as aulas práticas e também teóricas;
- a grade curricular apresentada necessita ser revista e readequada. A carga horária semestral é excessiva, sendo os alunos submetidos em alguns semestres a atividades didáticas em sala de aula por 40-44 horas na semana. Sugere-se o aumento do tempo de duração do curso para 9 semestres;

SP

- o percentual da carga horária nos diferentes ciclos (matérias biológicas, de formação geral, pré-profissionalizantes e profissionalizantes) deve ser revisto face à inadequação da grade apresentada com a Resolução 04/83 do CFE;
- a apresentação de um novo regulamento do estágio curricular (Prática Clínica Supervisionada I e II) adequada aos padrões mínimos de qualidade para o curso de Fisioterapia, de forma que as atividades sejam desenvolvidas em no mínimo 3 áreas, de acordo com o currículo. No novo regulamento, deverá ser explicitado a responsabilidade da instituição na indicação do local do estágio, do monitor (supervisor) que irá receber o estagiário (obrigatoriamente este profissional deverá ser um Fisioterapeuta devidamente registrado) além de que deverá conter a forma de acompanhamento e de avaliação do estágio;
- a instituição deverá providenciar convênios com os prováveis para a realização de estágios especiais, a exemplo do Hospital Geral Adriano Jorge, de maneira a possibilitar atuação diversificada do aluno em diferentes áreas;
- a relação entre conteúdos teóricos e práticos do ciclo profissional do currículo foi considerada inadequada, considerando-se que por se tratar de disciplina aplicada, deveria haver um aumento da carga horária prática em relação à teórica;
- as atividades complementares ao ensino como monitoria, projetos de iniciação científica, extensão e outros são importantes na formação do aluno; a instituição deverá propor e normatizar estas atividades;
- a instituição deverá estabelecer normas referentes aos trabalhos de conclusão de curso (monografias);
- a biblioteca embora apresente uma diversidade de títulos, necessita aumentar o número de exemplares, considerando-se o número de alunos do curso. Ressalta-se a importância da assinatura de alguns periódicos internacionais específicos da área;
- a atualização do quadro de docentes contendo os regimes de trabalho (dos responsáveis pelas disciplinas e dos docentes assistentes) de acordo com a carga horária das disciplinas, número de turmas e outras atividades ligadas à instituição (extensão, assistência, projeto de pesquisa, etc.). Torna-se necessário apresentar para a Comissão os termos de compromisso de todos os docentes indicados na composição deste quadro;
- a instituição deverá finalizar a implantação dos laboratórios apresentados no projeto (especialmente os laboratórios que serão utilizados nos primeiros semestres). O laboratório de Anatomia necessita de maior empenho para conclusão, uma vez que será utilizado no 1º semestre do curso. Para o seu efetivo funcionamento, o convênio firmado entre a Instituição com a Delegacia de Polícia do Estado do Amazonas (por meio do IML) deverá assegurar o fornecimento de peças anatômicas que farão parte do acervo do referido laboratório. No impedimento deste, sugere-se a aquisição de materiais sintéticos. No que concerne aos laboratórios específicos, esta comissão entende que sua conclusão poderá ser efetivada com maior prazo (ao final do 1º ano), uma vez que deverá entrar em funcionamento posteriormente;



- a instituição deverá apresentar um detalhamento do projeto arquitetônico da Clínica Escola de Fisioterapia, que não constou do projeto original, mas foi apresentado a esta Comissão em construção, preferencialmente discutido com os profissionais da área que porventura (provavelmente) poderão trabalhar e fazer uso deste ambiente para o desenvolvimento de atividades práticas assistenciais.

A Instituição encaminhou nova documentação, anexada ao processo, esclarecendo que o projeto do curso foi ajustado aos padrões de qualidade do MEC, com a preocupação constante em manter a qualidade do curso.

A Comissão Verificadora visitou novamente a Instituição e apresentou relatório final, confirmando o atendimento às recomendações determinadas no primeiro relatório. O total de vagas a serem autorizadas deverá ser de 90, divididas em duas turmas de 45 alunos para as aulas teóricas e, para a execução das aulas práticas, deverão ser respeitados os padrões mínimos de qualidade da área. A Comissão Verificadora atribuiu o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora considerou que a Instituição apresentou um currículo dotado de caráter inovador, respeitando a Resolução CFE nº 04/83, que fixou os mínimos de conteúdos e duração do curso. Considerou, também, que o ementário das disciplinas está adequado para formação do profissional na área. A regulamentação para a Prática de Estágio e Monografia, que são disciplinas obrigatórias em todos os cursos da instituição, também, está adequada. Os planos de Capacitação e de Carreira Docente foram abordados no projeto pedagógico e são linhas fundamentais da Política de Recursos Humanos da Instituição.

As informações contidas no processo e nos relatórios da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

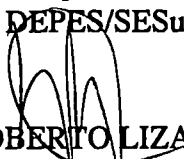
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Nilton Lins, mantidas pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, com 90 vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas de 45 alunos, no turno diurno.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A . I DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.012307/97-18

Interessada: Faculdades Integradas Nilton Lins

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Fisioterapia	Centro de Ensino Superior Nilton Lins	90	Diurno	Seriado anual	4.104 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A . II CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Livre Docentes	Ecologia, Patologia Geral das Organizações	02
Doutores	Morfologia	01
Mestres	Informática	02
Especialistas	Medicina Interna/Medicina Tropical/mestrando em Patologia Tropical, Demografia Amazônica/Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais/cursando Psicopedagogia, Administração/Metodologia do Ensino de Assistência e de Pesquisa/mestrando em Ciências Ambientais	03
Graduados	Odontologia/mestrando em Patologia Tropical	01
TOTAL		09

A . III INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

De acordo com as informações constantes na documentação complementar, a Instituição dispõe de 126 salas de aula, com 50 m² espaçosas e confortáveis, todas dotadas de refrigeração de ar condicionado. Estão equipadas com sistemas de áudio e vídeo com variados recursos de instrução. Há, também, na Instituição uma infra-estrutura que permite ao estudante permanecer na Instituição por períodos mais longo do que o convencional. O curso de Fisioterapia poderá dispor de 16 salas para as aulas teóricas, além das instalações comuns (biblioteca, laboratórios, áreas de convivências e demais instalações).

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios destinados ao curso estão instalados em salas amplas, arejadas e com iluminação artificial e natural, abrigando turmas de 25 a 30 alunos. São eles: laboratório de Hidroterapia, de Eléctro-Termoterapia e Fototerapia, de Mecanoterapia, de Cinesioterapia, Recursos Terapêuticos. Para a prática do estágio supervisionado, a instituição pretende firmar convênios com organizações públicas e privadas afins com a área de cada curso, na região de Manaus.

BIBLIOTECA

A biblioteca da Instituição possui um acervo de 65.000 livros e está totalmente informatizada, permitindo, inclusive, acesso aos usuários através de microcomputadores em seus locais de trabalho ou residência e funciona durante os três turnos para consulta e empréstimo. A biblioteca está ligada à rede de informação, como BIREME e IBICT. A biblioteca possui, em seus quadros, profissionais habilitados e, atualmente, conta com 17 funcionários, dentre os quais, três são bibliotecários.

Faculdades Nilton Lins



Processo nº 23000.012307/97-18

A N E X O - B -

Eis o quadro docente, responsável pela ministração das disciplinas dos dois primeiros semestres do currículo pleno do curso ora proposto:

SE
SERVICO
DOES/SECRETARIA

CORPO DOCENTE – RESUMO GERAL

PROFESSOR	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA
1. Dayse Campista Ferreira	Mestre	20-30h (TP)	Biologia e Histologia
2. Alcidéia Rêgo B. de Souza	Mestre	40h (TI)	Anatomia Humana e História da Fisioterapia
3. Sônia Marise Salles Carvalho	Doutor	10h (RE)	Metodologia da Pesquisa e Antropologia
4. José Fernando Marquês B.	Doutor	40h (TI)	Fisiologia
5. Rosa Maria Santos Bertollo	Especialista	10h (RE)	Sociologia
6. Lilian Gibson Silva	Mestre	20-30h (TP)	Intr. à Informática
7. Daniel Lungareze	Mestre	40h (TI)	Patologia Geral
8. Habacuc Val de Oliveira	Mestre	40h (TI)	Biofísica e Bioquímica
9. Esmeralda Farias Cohen	Mestre	20-30h (TP)	Int. à Saúde Humana e Saúde Pública

Faculdades Nilton Lins



Processo nº 23000.012307/97-18

A N E X O - C -

GRADE CURRICULAR

CURSO DE FISIOTERAPIA

1º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C / H
Anatomia Humana	72
Bioquímica	72
Biologia	72
Introdução à Informática na Fisioterapia	72
Sociologia	72
Patologia Geral	72
TOTAL	432

2º SEMESTRE

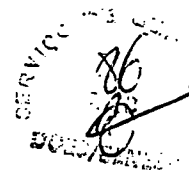
DISCIPLINAS	C / H
Histologia	72
Biofísica	72
História da Fisioterapia	72
Metodologia da Pesquisa Científica	72
Antropologia	36
Fisiologia	72
TOTAL	396



Faculdades Nilton Lins



3º SEMESTRE



DISCIPLINAS	C / H
Patologia dos órgãos e sistemas	72
Recursos Terapêuticos Manuais	72
Fisioterapia Geral	72
Psicologia	72
Fundamentos de Farmacologia	36
Cinesioterapia	72
TOTAL	396

4º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C / H
Introdução à Saúde Humana e Saúde Pública	72
Métodos e técnicas de avaliação em Fisioterapia	72
Cinesiologia	72
Radiodiagnóstico	36
Ortese, prótese e reabilitação profissional	72
Ética e Deontologia	72
Administração em Fisioterapia	36
TOTAL	432

Faculdades Nilton Lins



5º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C / H
Clínica de traumato-ortopedia e reumatologia	72
Clínica geral e cirúrgica	72
Clínica cárdio-respiratória e geriátrica	72
Fisioterapia aplicada à Neurologia e à Reumatologia	72
Fisioterapia aplicada à Ginecologia e à Obstetrícia	72
Fisioterapia aplicada à Pediatria	72
TOTAL	432

6º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C / H
Clínica de neurologia	72
Clínica de pediatria	72
Clínica gineco-obstétrica	72
Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia	72
Fisioterapia aplicada à Cardiologia, Pneumologia e à Geriatria	72
Fisioterapia aplicada aos Esportes	72
TOTAL	432

Faculdades Nilton Lins



7º SEMESTRE



DISCIPLINAS	C / H
Atendimento de urgência e emergência	72
Fisioterapia Preventiva	72
Estágio Supervisionado Profissionalizante I	288
TOTAL	432

8º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C / H
Estágio Supervisionado Profissionalizante II	432
TOTAL	432

RESUMO:

Total das atividades intra-classes	3.384
Estágio Supervisionado	720
TOTAL GERAL	4.104